

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI Nº 563/2026-GAB

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Câncer de Mama no município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amarante do Maranhão, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Câncer de Mama, com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e apoio às mulheres acometidas pela doença.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:

- I – a realização de campanhas educativas permanentes sobre prevenção, fatores de risco e a importância do diagnóstico precoce;
- II – a ampliação do acesso a consultas médicas, exames preventivos e de imagem, como mamografia e ultrassonografia mamária;
- III – a capacitação contínua dos profissionais de saúde da rede municipal para o atendimento integral às mulheres;
- IV – o encaminhamento ágil para tratamento especializado, garantindo suporte psicológico, social e médico;
- V – a criação de parcerias com entidades públicas e privadas que fortaleçam as ações do programa.

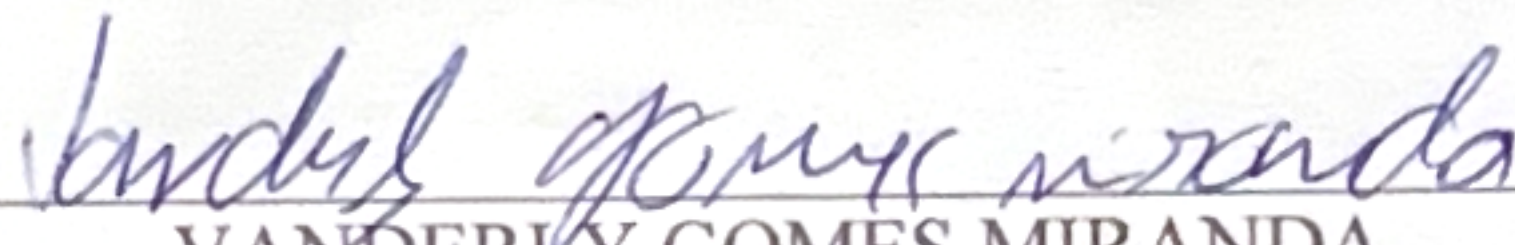
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

Art. 3º As ações do programa deverão priorizar o atendimento humanizado, a gratuidade dos serviços e a descentralização do acesso, possibilitando maior alcance às mulheres residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 26 dias do Mês de Janeiro de 2026.


VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal